



PROJETO DE LEI N° 110/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA – EPP**, a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 155/14, de 04/12/14 alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24/06/2016, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 23.202.932/0002-01**, a **escriturar e registrar**, observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 155/14, de 04/12/14 alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24/06/2016.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m² – Parque Ind. Galan, em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 23.202.932/0002-01**, a **escriturar e registrar**, o imóvel alienado pela da Lei Municipal nº. 155/14, de 04/12/14 alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24/06/2016.

A referida Empresa recebeu no ano de 2014 através do **PRODEA** - Lei Municipal nº. 155/14, de 04 de dezembro de 2014 e alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24 de junho de 2016, o imóvel, constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m² – Parque Ind. Galan, em nosso Município.

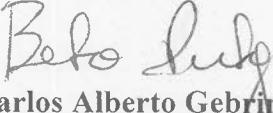
Em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 009/02, que instituiu o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa, desde que na escritura conste às condições estabelecidas no referido artigo.

Vale destacar que a Empresa está apta a escriturar e registrar o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 05/07/2016, uma vez que está cumprindo todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em anexo, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, fotos da sede da empresa, Projeto Arquitetônico, Relatório de Avaliação do PRODEA, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal